

**GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO**

TRF2
Fls 61

**RELATÓRIO
01ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE
JANEIRO / RJ**

Período de Correição: 12 a 16 de agosto de 2019

Juiz Federal: Edward Carlyle Silva

1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, nas informações obtidas da última correição e da última inspeção judicial realizadas na unidade, na verificação presencial, bem como nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária no 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro – RJ (01VFEF-RJ), de 12 a 16/08/2019, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139 com as alterações dadas pela Portaria nº TRF2-PTC-2019/00277 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos presenciais foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofícios nº 05868), a Advocacia-Geral da União (Ofício nº 05871), a Defensoria Pública da União (Ofícios nº 05913) e a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofícios nº 05873), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofício nº 05920) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofício nº 06300), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Segundo a Portaria PRRJ Nº 753 de 03 de julho de 2019, a Procuradora da República Drª Tatiana Pollo Flores foi designada para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que, todavia, tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão.

Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais para acompanhar os trabalhos desta correição ordinária.

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

01ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro (01VFEF-RJ)

Data de instalação: 05/04/1999

Juiz Federal: Edward Carlyle Silva, desde 11/05/2000.

Juiz Federal Substituto: Não se aplica

Competência: Execuções Fiscais e suas impugnações (nos termos das Resoluções nº TRF2-RSP- 2018/00019, TRF2-RSP-2018/00029 e TRF2-RSP-2018/00050, que alteraram o art. 24 da Resolução nº TRF2-RSP-2016/00021), tendo sido incluídas as seguintes competências territoriais para alcançar as execuções fiscais, e suas impugnações, referentes às Subseções de Angra dos Reis, Barra do Pirai, Campos dos Goytacases, Itaperuna, Macaé, Magé, Petrópolis, São Pedro da Aldeia e Três Rios.

Houve redistribuição de processos.

Fonte: questionário pré-correição e juiweb.

3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área

administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entra a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	3	8	0	0	11	11
Atualmente	3	8	0	0	11	11

Há 5 servidores em teletrabalho. Houve autorização para exceder o percentual de 30%, conforme expedientes nº JFRJ-MEM-2014/13809 e JFRJ-PES-2014/00961 em relação ao servidor Ronaldo Iack da Silva.

Não foi enviada, no entanto, documento que comprovasse a autorização para exceder o percentual de 30% em relação ao Rodrigo Filgueiras Anthés, último servidor que ingressou nesse regime de trabalho.

Não há servidores sem vínculo com o serviço público, em auxílio (cedidos por outros setores) ou requisitados (com vínculo com o serviço público).

São previstos para unidade 4 estagiários de nível superior, sendo 2 efetivamente lotados na unidade.

Fonte: questionário pré-correição.

Sugestão: Enviar a esta Corregedoria a autorização de teletrabalho do servidor Rodrigo Filgueiras Anthés uma vez que ultrapassado o percentual de 30%, e, caso não haja, providenciar a regularização da situação do respectivo servidor. (Item 3)

4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

4.1 Cumprimento:

2018

Meta 1: 84,27%
Meta 2: 100,00%
Meta 3: 555,56%
Meta 5: 33,33%

2019 (até a data da verificação)

Meta 1: 86,15%
Meta 2: 100,00%
Meta 3: 0,00%
Meta 5: 92,86%

Não se aplicam à unidade correccionada as Metas CNJ/2019 nºs 4 (improbidade), 6 (ações coletivas), e tampouco as Metas específicas para os processos criminais.

Fonte: Portal de Estatísticas, CNJ Metas 2019, em 31/07/2019.

4.2 Análise específica:

META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.

2019: até a data de verificação a unidade cumpriu 86,15% da Meta 1/2019, contando com 65 processos distribuídos e 56 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 31/07/2019.

2018: a unidade cumpriu 84,27% da Meta 1/2018 sendo 90 processos distribuídos e 75 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 31/07/2019.

**META 2 – Julgar processos mais antigos
Identificar e julgar até 31/12/2019:**

Na Justiça Federal: no 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 e 85% dos processos distribuídos em 2015; Nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016.

2019: até a data de verificação a unidade cumpriu 100% da Meta 2/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 31/07/2019.

2018: a unidade cumpriu 100% da Meta 2/2018¹.

Fonte: portal de estatísticas, em 31/07/2019.

META 3 – Fomentar o alcance do percentual mínimo de 5% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.

2019: até a data da verificação a unidade atingiu 0,00% da Meta 3/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 31/07/2019.

2018: a unidade cumpriu 555,56% da Meta 3/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 31/07/2019.

Relativamente à Meta 3/CNJ, em que pese o Portal de Estatísticas apontar como atingido o percentual de 555,56% para o ano de 2018, isto se deu em razão de erro, salvo melhor juízo, na classificação das sentenças dos processos 0068754-92.2018.4.02.5101, 0168656-52.2017.4.02.5101, 0068257-78.2018.4.02.5101, 0068138-20.2018.4.02.5101, 0067684-40.2018.4.02.5101, 0067603-91.2018.4.02.5101, 0067175-12.2018.4.02.5101, 0067007-10.2018.4.02.5101, 0065986-96.2018.4.02.5101 e 0066004-20.2018.4.02.5101 como homologatórias de acordo (tipo B1), quando deveriam ser classificadas como repetitivas (padronizadas) tipo B2 e extintivas sem resolução do mérito (tipo C).

A respectiva sugestão de recomendação será objeto do item 8 do presente relatório (classificação das sentenças).

META 4 - Identificar e julgar até 31/12/2019, FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016; FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016.

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações por atos de improbidade administrativa ou ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública.

Fonte: portal de estatísticas, em 31/07/2019.

META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

2019: até a data da verificação a unidade cumpriu 92,86% da Meta 5/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 31/07/2019.

¹ META 2/2018 – Julgar processos mais antigos. Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos: Na Justiça Federal: 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013, 85% dos processos distribuídos em 2014 no 1º e 2º graus, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais.

2018: a unidade cumpriu 33,33% da Meta 5/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 31/07/2019.

META 6 – FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus.

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações coletivas.

Fonte: portal de estatísticas, em 31/07/2019.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A (META 7)

Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais.

Fonte: portal de estatísticas, em 31/07/2019.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B (META 8)

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2016.

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais.

Fonte: portal de estatísticas, em 31/07/2019.

Sugestão: - Estabelecer estratégia de gestão e rotinas de trabalho a fim de atender à Meta 1 e 5/CNJ, não alcançadas em 2018.

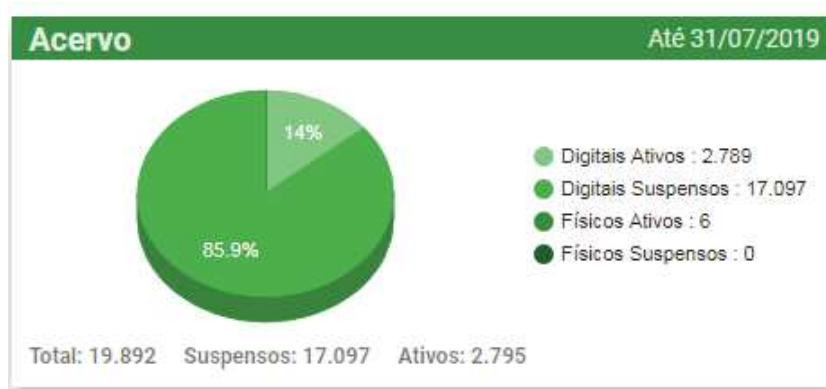
5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistos as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

In casu, o juízo correccionado não tem competência para processar e julgar as referidas ações.

6. EVOLUÇÃO DO ACERVO

Acervo da unidade (APOLO e e-Proc)



Fonte: Painel de Indicadores, acesso em 01/08/2019.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2017	Agosto / 2018	Correição / 2019
Ativos	4.716	2.010	2.795
Suspensos	16.266	15.907	17.097
Total	20.982	17.917	19.892

Fonte: Portal de estatísticas e relatório da correição/2017, em 31/07/2019.

7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.1 Número de processos suspensos: 17.095

Apolo

Motivo da Suspensão	
AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	116
AGUARDANDO DILIGÊNCIA DA EXEQUENTE	122
ARQUIVAMENTO SEM BAIXA - ART. 921, § 2º, DO NCPC	2
Art. 40 da LEF	4750
BAIXO VALOR (até R\$ 10mil) - art. 20 da Lei 10.522/02 (ARQUIVAMENTO SEM BAIXA)	409
CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	66
EMBARGOS À EXECUÇÃO	100
INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (CPC 313, IV C/C 976)	1
Outras Suspensões - Processos de Execução	2
OUTROS - FASE CONHECIMENTO	9
OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	688
OUTROS - PROCESSOS CRIMINAIS	1
PARCELAMENTO	885
Processo Suspenso por Recurso Especial Repetitivo	2
Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com Repercussão Geral	1
RECURSO REPETITIVO (CPC, ART. 1.037, inciso II)	27
Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	2
Suspensão - art. 40 - Lei 6830	1
Total	7.184

E-Proc

Motivo da Suspensão	
Arquivo - Art. 40 da Lei 6.830	10
Suspensão por AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	39
Suspensão por aguardando Diligência do Exequente	9
Suspensão por Art. 40 da LEF	6418
Suspensão por BAIXO VALOR (até R\$ 10mil) - art. 20 da Lei 10.522/02 (ARQUIVAMENTO SEM BAIXA)	178
Suspensão por CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	6
Suspensão por EMBARGOS À EXECUÇÃO	117
Suspensão por OUTROS - FASE CONHECIMENTO	5
Suspensão por OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	308
Suspensão por PARCELAMENTO	1163
Suspensão por Processo Suspenso por Recurso Especial Repetitivo	2
Suspensão por RECURSO REPETITIVO (CPC, ART. 1.037, inciso II)	65
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior	11
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior no processo digitalizado	1
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão RESP Repetitivo (STJ) e REXT com Repercussão Geral (STF)	3
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão TRF2 - IRDR	2
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão de Tribunal Superior - Recursos Repetitivos	35
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Julgamento dos Embargos	62
Suspensão/Sobrestamento - Art. 40 - Lei 6830/80	1022
Suspensão/Sobrestamento continência/conexão	2
Suspensão/Sobrestamento - Débito Inferior ao Limite Legal	37
Suspensão/Sobrestamento - Diligência (Deprecada/ Rogada/ Solicitada a outro juízo)	44
Suspensão/Sobrestamento - Parcelamento do Débito	231
Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	137
Suspensão/Sobrestamento - por Decisão Judicial - Aguarda Pagamento	2
Suspensão/Sobrestamento - Questão Cível Prejudicial	2
Total	9.911

Portal de Estatísticas, em 08/08/2019, às 15h40min (sistema Apolo) e 08/08/2019 às 16h00min (sistema e-Proc)

7.2 Por amostragem, foram analisados os processos indicados a seguir:

Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0000744-54.2004.4.02.5111	Outros-fase conhecimento	15/04/2019 (fl. 135)	Execução suspensa até que sobrevenha manifestação da exequente acerca da efetiva consolidação do parcelamento noticiado.	Não se aplica.
0534567-55.2005.4.02.5101	Recurso Repetitivo	19/02/2018 (fl. 129)	Processo suspenso afetado pelos Recursos Especiais nº 1.645.333-SP, 1.643.944-SP e 1.645.281 SP, selecionados	Sim STJ RESP 1645333

			como representativos da controvérsia (Tema Repetitivo nº 981).	
0001068-29.2004.4.02.5116	Suspensão por Art. 40 da LEF	13/03/2019 (fl. 140)	Processo suspenso com base no art 40, §2º da LEF.	Não se aplica.

Fonte: Consulta sistema Apolo em 08/08/2019.

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0001567-33.2006.4.02.5119	Suspensão por Art. 40 da LEF	03/04/2019 Evento 119	Processo suspenso conforme art. 40 da LEF.	Não se aplica
0000280-53.2006.4.02.5113	Suspensão Lei 6830/80	03/07/2019 Evento 136	Processo suspenso conforme art. 40 da LEF.	Não se aplica.
0511732-97.2010.4.02.5101	Parcelamento	17/08/2011 Evento 10	Processo encontra-se suspenso em razão de parcelamento da dívida.	Não se aplica

Fonte: Consulta sistema e-Proc em 08/08/2019.

8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

8.1 Produtividade

No ano de 2018 foram proferidas: 12.308 decisões / despachos e 3.759 sentenças.

Em 2019, até a data de verificação, foram proferidas pela unidade: 8.339 decisões / despachos e 1.483 sentenças.

e-Proc

Dados referentes ao dia: 05/08/2019

Measures		DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
Ano	2018 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro	462	21
Vara	Produtividade 2019 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro	4446	863

Apolo

Dados referentes ao dia: 05/08/2019

Measures		DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
Ano	2018 01ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro	11846	3738
Vara	Produtividade 2019 01ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro	3893	620

Fonte: Portal de Estatísticas, em 06/08/2019, dados referentes a 05/08/2019.

8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Depreende-se da Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, que as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURDIS) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, a unidade apresenta os seguintes dados, os quais não foram somados em razão da não uniformidade da classificação nos sistemas:

Apolo

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	91
B1	Homologatória de acordo	10
B2	Repetitiva (padronizada)	2747
C	Sem resolução do mérito	800
D1	Penal condenatória	-
D2	Penal absolutória	-
D3	Rejeição de queixa	-
D4	Rejeição de denúncia	-
E1	Extintiva de punibilidade	-
E2	Suspensão condicional da pena	-

e-Proc

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	1
B	Repetitivas e homologatórias	-
C	Sem resolução do mérito	20
D	Sentença penal	-
E	Extintiva de punibilidade	-
O	Embargos infringentes	-
P	Embargos de Declaração	-
Conciliação		-

EMBDECL.	Embargos de Declaração	151
----------	------------------------	-----

Fonte: Sistema Apolo e-Proc, acesso em 01/08/2019.

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013 e 2011/00099. Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo, constatou-se:

APOLO			
TIPO A	TIPO B1	TIPO B2	TIPO C
0529856-36.2007.4.02.5101	0168656-52.2017.4.02.5101	0514210-83.2007.4.02.5101	0146712-28.2016.4.02.5101
0521440-50.2005.4.02.5101	0068754-92.2018.4.02.5101	0513696-33.2007.4.02.5101	0502024-91.2008.4.02.5101

Fonte: sistema Apolo, em 01/08/2019.

Observação: No mapa analítico de sentenças do Apolo constam 10 (dez) sentenças Tipo B1 (homologatórias de acordo), referentes aos processos 0068754-92.2018.4.02.5101, 0168656-52.2017.4.02.5101, 0068257-78.2018.4.02.5101, 0068138-20.2018.4.02.5101, 0067684-40.2018.4.02.5101, 0067603-91.2018.4.02.5101, 0067175-12.2018.4.02.5101, 0067007-10.2018.4.02.5101, 0065986-96.2018.4.02.5101 e 0066004-20.2018.4.02.5101, todavia, salvo melhor juízo, essas sentenças deveriam ter sido classificadas como Tipo B2 (repetitiva padronizada) e Tipo C (extintiva sem resolução de mérito).

EPROC		
TIPO A	TIPO B	TIPO C
5009390-07.2018.4.02.5101	-	5005286-69.2018.4.02.5101
-	-	5004937-66.2018.4.02.5101

Fonte: sistema e-Proc, em 01/08/2019.

8.3 Audiências

Não foram realizadas audiências nos últimos 12 meses.

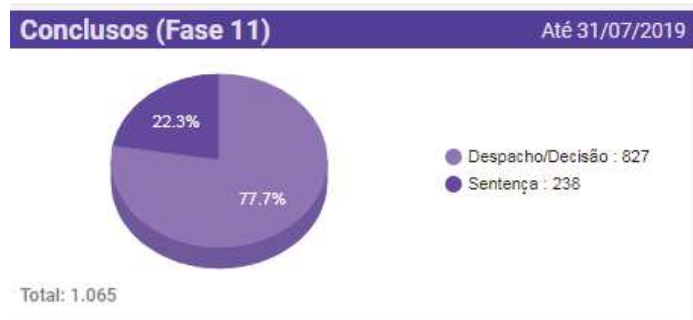
Conforme pré-questionário, não houve audiência de custódia, em razão da competência.

Fonte: questionário pré-correição.

Sugestão: - Verificar, e se for o caso, retificar a classificação das sentenças dos processos nºs, 0068754-92.2018.4.02.5101, 0168656-52.2017.4.02.5101, 0068257-78.2018.4.02.5101, 0068138-20.2018.4.02.5101, 0067684-40.2018.4.02.5101, 0067603-91.2018.4.02.5101, 0067175-12.2018.4.02.5101, 0067007-10.2018.4.02.5101, 0065986-96.2018.4.02.5101 e 0066004-20.2018.4.02.5101. (Item 8.2)

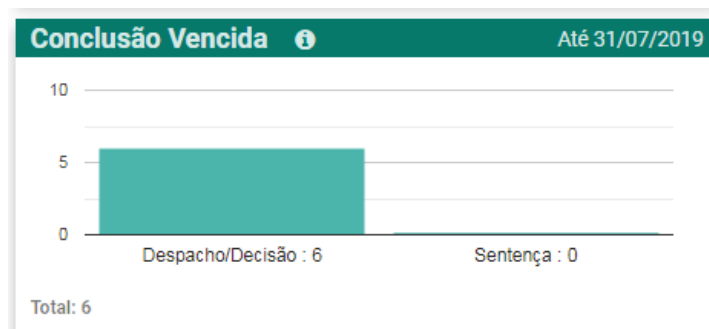
9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTOS DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

9.1 Acervo concluso



Fonte: Painel de Indicadores, em 01/08/2019.

9.2 Conclusão vencida



Fonte: Painel de Indicadores, em 01/08/2019.

9.2.1 Execuções Fiscais concluídas para despacho, decisão ou sentença há mais de 120 dias, priorizada a verificação das execuções de valores expressivos em trâmite no Juízo; (art. 57, I, “b”, CNCR)

a) Despacho ou decisão há mais de 120 dias:

Obs: Embora o mapa de conclusão vencida apontasse o número de 6 processos com a conclusão vencida, no dia 12/08/2019, já havia “Decisões/Despachos” proferidos nos processos da lista com mais de 120 dias de nºs 0851332-05.1999.4.02.5112, 0514372-44.2008.4.02.5101, 0116769-34.2014.4.02.5101, 0000274-70.2011.4.02.5113.

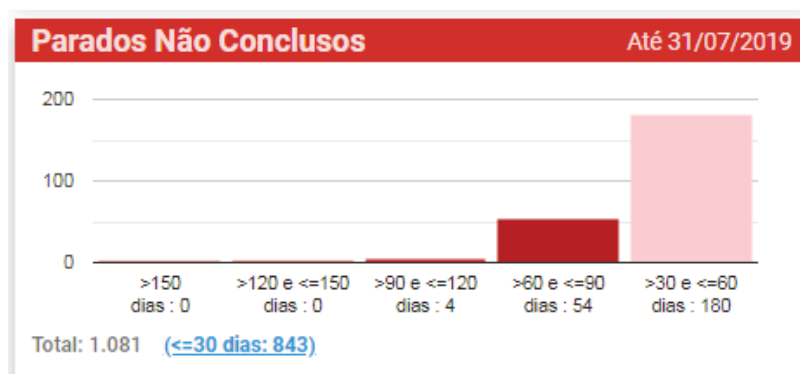
b) Sentença há mais de 120 dias:

Não há processos nesta situação.

9.2.1 Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 150 dias (120 dias para os Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)

Não há processos nesta situação.

9.3 Parados não conclusos



9.3.1 Execuções fiscais sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 120 dias, priorizada a verificação das execuções de valores expressivos em trâmite no Juízo; (art. 57, I, “b”, CNCR)

Não há processos nesta situação.

9.3.2 Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)

Não há processos nesta situação.

10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça²: 79 processos, sendo 76 no Apolo e 03 no e-Proc.

Fonte: sistema Apolo, em 01/08/2019 e sistema e-Proc, em 01/08/2019.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

APOLO

Processo	Sigilo no sistema	Sigilo absoluto	Sigilo de peça	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0007263-89.2015.4.02.5101	—	—	sim	Segredo de justiça determinado em 11/10/2018, folha 134. Nenhuma irregularidade observada na tramitação processual da ação.

² Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.

0144423-25.2016.4.02.5101	—	—	sim	Segredo de justiça determinado em 02/08/2018, folha 154. Nenhuma irregularidade observada na tramitação processual da ação.
0059066-09.2018.4.02.5101	—	—	sim	Segredo de justiça determinado em 31/01/2019, folha 69. Nenhuma irregularidade observada na tramitação processual da ação.

EPROC

Processo	Nível de sigilo no sistema	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0018571-59.2014.4.02.5101	1	Sigilo Nível 1 decretado no evento 51. Nenhuma irregularidade observada na tramitação processual da ação.
0130115-81.2016.4.02.5101	1	Sigilo Nível 1 decretado no evento 31. Nenhuma irregularidade observada na tramitação processual da ação.
0004367-48.2003.4.02.5116	3	Peças com sigilo nível 3 (eventos 119, 120, 121, 122). Sigilo decretado em 03/03/2010 na folha 147 no sistema Apolo (antes da migração). Nenhuma irregularidade observada na tramitação processual da ação.

11. RPVs E PRECATÓRIOS**EPROC**

A unidade correccionada cadastrou 14 precatórios e 89 requisitórios de pequeno valor (RPVs) durante um período de 12 meses.

Por amostragem, foram analisados os seguintes processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor principal cadastrado (R\$)	Determinação do juiz para expedição do requisitório	Valor cadastrado corresponde ao determinado pelo juiz
0012178-12.2000.4.02.5101	PRECATÓRIO	24/05/2019	109.680,59 (fls. 85/87)	05/02/2019 (fl. 90)	Sim.
0118465-42.2013.4.02.5101	RPV	16/04/2019	2.000,00 (fls. 73/75)	11/01/2019 (fl. 186)	Sim.
0028137-27.2017.4.02.5101	RPV	16/04/2019	1.129,05 (Evento 60)	Evento 66- em 13/02/2019	Sim
0025617-02.2014.4.02.5101	RPV	15/04/2019	4.000,00 (fls. 333/334)	13/02/2019 (fl. 335)	Sim.

0152291-54.2016.4.02.5101	RPV	05/12/2018	3.000,00 (fls. 55/59)	06/11/2018 (fl. 101)	Sim.
---------------------------	-----	------------	--------------------------	-------------------------	------

Fonte: Sistema e-Proc, em 01/08/2019, às 18h43min.

TRF2
Fls 74

APOLO

A unidade correccionada cadastrou 0 precatórios e 23 requisitórios de pequeno valor (RPVs) durante um período de 12 meses.

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor (R\$)	Determinação do juiz para expedição do requisitório	Valor cadastrado corresponde ao determinado pelo juiz
0090677-82.2015.4.02.5101	RPV	10/08/2018	5000,00 (fls. 63/64)	Decisão em 06/07/2018 (fls. 102)	Sim
0542648-61.2003.4.02.5101	RPV	10/08/2018	2000,00 (fls. 177/178)	Decisão em 17/07/2018 (fls. 187)	Sim
0178639-12.2016.4.02.5101	RPV	10/08/2018	200,00 (fl. 36)	Decisão em 15/06/2018 (fls. 38)	Sim
0515320-54.2006.4.02.5101	RPV	30/08/2018	3.871,76 (fls 95/98)	Decisão em 20/06/2018 (fls. 109)	Sim
0053450-24.2016.4.02.5101	RPV	25/09/2018	2.000,00 (fls. 485/487)	Decisão em 09/07/2018 (fls. 534)	Sim

Fonte: Sistema Apolo, em 01/08/2019.

12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

12.1 Forma de organização da unidade

Na Secretaria do juízo, que conta com 8 servidores e 2 estagiários, são realizados o processamento das execuções fiscais e ações de conhecimento, bem como o cumprimento de determinações de todas as ações da competência desta Vara. No apoio ao Gabinete, que conta com 3 servidores, são analisadas as petições iniciais das ações de conhecimento, as exceções de pré-executividade apresentadas pelas partes, elaboração de minutas de todas as sentenças, conflitos de competência e embargos de declaração.

Divisão de tarefas:

Gabinete:

- Analisar Exceção de Pré-Executividade, com lançamento de decisão ou sentença.
- Analisar Embargos de Declaração.

- Minutar decisão de declínio e conflito de competência.
- Minutar decisão em Embargos Infringentes.
- Analisar pedido de aceitação de garantia (seguro ou carta de fiança) em Execução Fiscal, com lançamento de minuta de despacho/decisão.
- Analisar pedidos de produção de provas em processos de Embargos e demais processos de conhecimento.
- Minutar sentenças em Embargos à Execução e processos de conhecimento.
- Minutar sentenças em execuções fiscais ajuizadas pelos conselhos profissionais.
- Minutar sentenças onde há possível prescrição do crédito.
- Minutar sentenças de extinção em executivos fiscais.
- Expedir ofícios ao TRF-2ª Região em resposta à solicitação de informações em agravo.

Secretaria:

- Expedição de editais.
- Expedição de ofícios.
- Expedição de mandados.
- Expedição de alvarás.
- Cadastramento de RPV.
- Cadastramento de dados do processo e desdobramento no sistema Infojud.
- Cadastramento de dados do processo e desdobramento no sistema Serasajud.
- Cadastramento de dados do processo e desdobramento no sistema Renajud.
- Cadastramento de dados do processo e desdobramento no sistema CNIB.
- Cadastramento de dados do processo e desdobramento no sistema Bacenjud.
- Análise de petição inicial, com lançamento de minuta de despacho/decisão.
- Análise de pedidos de penhora, inclusive penhora via Bacenjud, com lançamento de minuta de despacho/decisão.
- Análise de pedidos de citação por edital com lançamento de minuta de despacho/decisão.
- Análise de pedidos de citação em novo endereço, com lançamento de minuta de despacho/decisão.
- Análise de pedidos de suspensão do andamento da Execução Fiscal, com lançamento da minuta de despacho/decisão.
- Análise de pedidos de inclusão de responsável tributário e/ou redirecionamento da execução fiscal, com lançamento de minuta de despacho/decisão.
- Análise de pedidos de leilão de bens penhorados, com verificação de regularidade da penhora e intimação das partes, para posterior lançamento de despacho/decisão.
- Análise de pedidos de desbloqueio de valores e de bens penhorados, com lançamento da minuta de despacho/decisão.
- Análise de pedidos de indisponibilidade total de bens, com lançamento de minuta de despacho/decisão.

- Análise de pedidos diversos, não contemplados nos itens acima, com lançamento de minuta de despacho/decisão.
- Análise dos processos e petições recebidos no dia, com encaminhamento para o local virtual/localizador adequado.
- Análise de prescrição em processos recebidos por redistribuição e encaminhamento para o localizador/local virtual correspondente à análise/prolação de sentença ou adequado para prosseguimento do feito.
- Recebimento de processos e expedientes físicos externos.
- Verificação e controle de documentos recebidos por Siga-Doc, Malote Digital e E-mail.
- Digitalização e indexação de processos físicos recebidos pela Vara.
- Atendimento ao público, inclusive por telefone.

A Diretora de secretaria é responsável pelo monitoramento de metas do CNJ, sendo a Meta 2 dividida entre ela e os servidores do Gabinete. O monitoramento é feito através dos gráficos do Painel de indicadores e do Portal de estatísticas da Corregedoria.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.

12.2 Balcão de entrada e recebimento de petições

Os processos que chegam ao balcão de entrada eletrônico são verificados diariamente por um servidor através de uma escala determinada previamente.

Em 01/08/2019, às 19:03h, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo contava com 55 processos, sendo o mais antigo datado de 14/06/2019. Já no e-Proc, em 12/08/2019, às 17:53h, havia apenas 06 processos, dos quais 03 datavam do próprio dia 12/08/2019, data da verificação.

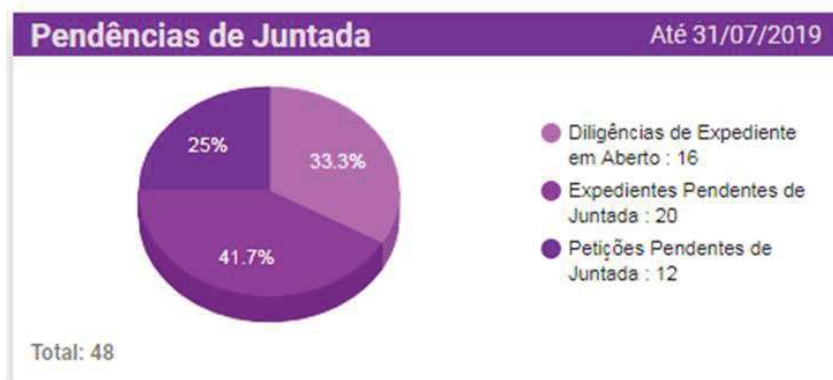
Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição; Apolo - balcão de entrada: 01/08/2019, às 19:03h; e-Proc - balcão de entrada: 12/08/2019, às 17:53h.

12.3 Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários

Os feitos considerados prioritários pela unidade são os de Grandes Devedores, Regime de Urgência, Idoso, Pedido de levantamento de valores BACENJUD (em até 48h).

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição e sistemas Apolo / e-Proc.

12.4 Documentos pendentes de juntada



Fonte: painel de indicadores da Corregedoria, em 31/07/2019

Inspecionados os documentos que aguardam juntada há mais tempo:

Processo	Expediente/petição	Síntese do pedido	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0182374-95.2017.4.02.5108	MEF.0046.000047-1/2019	Mandado de Citação, Penhora e Avaliação	59	01ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro
0000512-55.2012.4.02.5113	MEP.0046.000022-6/2019	Mandado de Constatação, Reavaliação e Reforço de Penhora	50	01ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro
0510945-73.2007.4.02.5101	MEP.0046.000030-0/2019	Mandado de Constatação e Reavaliação	50	01ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro
0000236-30.2003.4.02.5116	MEP.0046.000032-0/2019	Mandado de Constatação, Reavaliação e Reforço de Penhora	50	01ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro
0068330-50.2018.4.02.5101	MEF.0046.000062-6/2019	Mandado de Citação, Penhora e Avaliação	36	01ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Não foram encontradas petições físicas pendentes de juntada.

12.5 Processamento entre a Secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

Todos os servidores são treinados para fazerem o processamento da secretaria para o Gabinete. No balcão de entrada é feita a primeira triagem. Nos casos de prescrição, por exemplo, o servidor do Gabinete faz o filtro, e se for caso, já faz a sentença.

Os processos são sentenciados em, no máximo, 60 dias a partir da abertura de conclusão. Nos poucos casos em que há conversão em diligência, a minuta já fica pronta, aguardando apenas o final da diligência para, se for o caso, anexar um documento ou fazer alguma mudança, ocasionando maior celeridade.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.6 Fluxo dos processos após a sentença

A certificação do trânsito em julgado é feita todo mês por uma servidora. Em relação à Baixa definitiva, a servidora entra no sistema e usa um filtro a partir do identificador “S” no Apolo, com isso vê todas as sentenças proporcionando maior celeridade nas Baixas. No e-Proc, há um automatizador de decurso de prazo de sentença, já é direcionado no localizador “aguardando trânsito/Baixa”.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 55 processos remetidos com prazo vencido na unidade, sendo os 03 mais antigos.

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0503487-63.2011.4.02.5101	PRF	Recurso	23/10/2013	25/11/2013	2079
0505147-63.2009.4.02.5101	Fazenda Nacional	Vista	13/05/2014	02/06/2014	1890
0167051-76.2014.4.02.5101	Fazenda Nacional	Manifestação	26/02/2015	12/03/2015	1607

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 05/08/2019

12.8 Informações complementares

Foram inspecionados os seguintes autos físicos:

- 2005.51.01.521191-1: Embargos à Execução, último movimento: baixa (fls. 329). No processo principal (nº 0084774-28.1999.4.02.5101), migrado para o E-proc no dia 10/08/2019, consta no Evento 90 “Autos com Juiz para Sentença”, do dia 13/08/2019.

Processos digitalizados:

-0437246-98.1900.4.02.5101: Execução Fiscal. Processo digitalizado com remessa à Fazenda por motivo de manifestação. O processo está suspenso “Art. 40 LEF” (despacho fls. 167) e encontra-se na 1ª VFEF-RJ.

-0526616-73.2006.4.02.5101: Execução Fiscal. Processo digitalizado. Último movimento: suspensão aguardando decisão de instância Superior, STJ (fls. 28). O processo encontra-se na 1ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro.

-0000851-10.2004.4.02.5108: Execução Fiscal. Conflito de competência, com a última decisão (evento 74) declarando a incompetência absoluta do Juízo de São Pedro

da Aldeia e determinando a restituição dos autos ao juízo de Direito da Comarca do domicílio do devedor. Processo digitalizado e migrado do sistema Apolo para o sistema E-Proc. Processo redistribuído (evento 84) em 08/08/2019 com base nos Arts. 6º e 9º, II, da Resolução TRF2-RSP-2018/00050, de 09 de novembro de 2018, certidão emitida dia 15/05/2019 (evento 81). O processo encontra-se na 1ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro.

-0501839-19.2009.4.02.5101: Embargos à Execução Fiscal. Processo digitalizado. Último movimento: suspenso aguardando decisão de instância Superior, STJ (fls. 17). O processo encontra-se na 1ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro.

Fonte: consulta aos sistemas Apolo e e-Proc no dia 14/08/19.

Sugestão: regularizar a situação dos processos que se encontram remetidos além do prazo (item 12.7).

13. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de bens apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010; o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011; a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Não havia cofre na unidade. Havia aproximadamente 45 itens acautelados em uma mesa com três gavetas, localizada na Secretaria do Juízo, fechada com chave que se encontrava com a Diretora da Vara, cujas imagens seguem abaixo, sendo que todos constavam no sistema processual eletrônico.



Por amostragem, foram analisados os seguintes itens, na presença dos mesmos servidores que presenciaram a abertura do cofre:

Processos analisados

Processo	Data do acautelamento/ Folha do processo	Item Acautelado	Correspondência do registro no sistema processual com o acautelado	Observação
5034211-41.2019.4.02.5101	18/07/19 evento 16	Carta de fiança nº 180214719 e-Proc - evento 8	Sim	Certidão de acautelamento na secretaria.
0504387-17.2009.4.02.5101	02/03/2011 (cf. fls. 235)	Carta de fiança nº 2.037.152-8	Sim	Processo suspenso por parcelamento, em 05/02/2019.
0502193-73.2011.4.02.5101	25/09/2012 (cf. fl. 23)	Carta de fiança nº 147124/10 e 04(quatro) aditamentos do banco Citibank S/A	Sim	Processo suspenso aguardando julgamento de instância superior, em 04/10/2017.
0108515-09.2013.4.02.5101	30/04/2014 (cf. fl. 183)	Carta de fiança nº 180327413 e um aditamento.	Sim	Despacho em 15/02/2019 determinando a intimação do exequente, tendo em vista o acórdão proferido pelo TRF da 2ª Região nos autos de Agravo de Instrumento.
0127129-62.2013.4.02.5101	13/10/2013 (cf. fl. 42)	Carta de fiança nº 2.066.105-4	Sim	Decisão em 03/05/2018 determinando a suspensão do processo, tendo em vista o Recurso Repetitivo sobre a matéria discutida nos autos.

Obs: No processo n. 0504387-17.2009.4.02.5101 foram acauteladas duas cartas de fiança em 02/03/2011. No entanto, a de número 2037.013-0 foi devolvida posteriormente a executada, conforme decisão proferida em 28/02/2013.

13.1 Há no **sistema Apolo** o total de 51 processos com bens acautelados registrados, sendo 43 ativos e 8 baixados, dos quais foram verificados por amostragem:

- 0506933-74.2011.4.02.5101

Data de acautelamento: 24/06/2016

Bens: Carta de Fiança nº 307.222-7 e um aditamento.

Localização: o mapa extraído do sistema Apolo não indicava a localização do bem. O item acautelado foi baixado em 19/06/2017, vez que devolvido à parte executada.

Andamento processual: suspenso até o julgamento definitivo dos embargos à execução nº 0010447-58.2012.4.02.5101. (migração para o e-Proc em 28/05/2019).

- 0506233-69.2009.4.02.5101

Data de acautelamento: 05/05/2016

Bens: Carta de Fiança nº 100416040230600.

Localização: o mapa extraído do sistema Apolo não indicava a localização do bem.

Andamento processual: suspenso até o julgamento definitivo dos embargos à execução nº 0065015-82.2016.4.02.5101. (migração para o e-Proc em 07/06/2019).

- 0502245-11.2007.4.02.5101

Data de acautelamento: 09/03/2017

Bens: Carta de Fiança nº 100416040230600.

Localização: o mapa extraído do sistema Apolo não indicava a localização do bem. Contudo, foi proferida decisão em 20/10/2016 deferindo o pedido da executada para determinar que, após comprovado o depósito do valor integral do débito, fosse promovida a devolução da carta de fiança.

Andamento processual: suspenso por parcelamento em 16/03/2017. (migração para o e-Proc em 11/08/2019).

13.2 Há também no **sistema e-Proc** processos com bens acautelados registrados segundo informação obtida na correição presencial, e por amostragem verificados, como se vê:

- 5034211-41.2019.4.02.5101

Data de acautelamento: 18/07/19

Bens: Via original da Carta de Fiança nº 180214719.

Localização: Armário de acautelamento gaveta 3

Andamento processual: despacho em 17/07/2019 concedendo à parte o prazo de 20 dias para que apresentasse a via original da Carta de Fiança e respectivo aditamento para acautelamento, de forma a possibilitar a abertura do prazo para oposição dos embargos à execução. Descrição de interposição de embargos à execução n. 5053263-23.2019.4.02.5101, em 07/08/2019. (Evento 17 – e-Proc).

5026316-29.2019.4.02.5101

Data de acautelamento: 18/07/19

Bens: Via original da Carta de Fiança nº 180180319.

Localização: Armário de acautelamento gaveta 3

Andamento processual: despacho em 17/07/2019 (evento 12) concedendo à parte o prazo de 20 dias para que apresentasse a via original da Carta de Fiança e respectivo aditamento para acautelamento, de forma a possibilitar a abertura do prazo para oposição dos embargos à execução.

5040672-63.2018.4.02.5101

Data de acautelamento: 18/07/19

Bens: Via original da Carta de Fiança nº 180167719.

Localização: Armário de acautelamento gaveta 3

Andamento processual: despacho em 07/06/2019 (evento 11) concedendo o prazo de 5 dias ao exequente para manifestar-se sobre a Carta de Fiança oferecida pela executada. A União Federal em 08/07/2019 manifestou-se pela aceitação da Carta de Fiança (evento 17).

Sugestões: Regularizar o acautelamento de materiais nos processos nº 0506233-69.2009.4.02.5101 e 0502245-11.2007.4.02.5101, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 (termo nos autos indicando o local de custódia, o bem acautelado, número do processo e nome das partes, bem como anotação no sistema eletrônico de acompanhamento processual e aviso nos autos) (item 13).

Criar o termo de acautelamento para o aditivo da carta de fiança, referente ao ano de 2016, no processo n. 0502193-73.2011.4.02.5101. (Item 13).

14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)

O órgão correccionado dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

- (S) livro de ponto dos servidores;
- (S) livro de reclamações, sugestões e elogios;
- (S) pasta de controle de frequência dos estagiários;
- (N) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;
- (N) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;
- (S) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;
- (N) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);
- (S) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado;

II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:

- (N) pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena;
- (N) pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal;

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

- (S) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;
- (N) livro de carga ao Ministério Público;
- (N) livro de entrega de autos às partes sem traslado

Observação: foi utilizado S para sim, N para não e NA para não se aplica.

Não há pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar, pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014), pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual, livro de carga ao Ministério Público e livro de entrega de autos às partes sem traslado

A pasta de “registro de remessas de autos e documentos pelos Correios” não possui termo de abertura e ata de encerramento, indicação resumida de sua finalidade e folhas numeradas e rubricadas conforme exigência do artigo 129 da CNCR. O “livro de ponto dos servidores” não possui termo de abertura e ata de encerramento conforme artigo 129 da CNCR

Segundo a entrevista, a “pasta de controle de frequência dos estagiários” e a “pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por

ele designado” são informatizadas (art. 132 CNCR), podendo ser encontradas no “drive K”. Entretanto, não possuem termo de abertura e ata de encerramento, indicação resumida de sua finalidade e folhas numeradas e rubricadas conforme exigência do artigo 129 da CNCR.

Sugestões: - Proceder à abertura das pastas obrigatórias (art. 128, CNCR) não existentes: pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar, pasta de preservação da Memória Institucional livro de carga ao Ministério Público e livro de entrega de autos às partes sem translado. (Item 14);

- Proceder à regularização dos seguintes livros e pastas: registro de remessas de autos e documentos pelos Correios, livro de ponto dos servidores, pasta de controle de frequência dos estagiários, pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado segundo artigo 129 da CNCR.

- Regularizar os livros/pastas de registros que foram substituídos por registros informatizados para que atendam os critérios exigidos no art. 130 da CNCR, conforme circular TRF2-OCI-2019/00079.

15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)

A 1ª VFEF do Rio de Janeiro está localizada no 6º andar do Bloco B, na Av. Venezuela, 134 – Saúde – CEP: 20081-312, com boas instalações físicas, bem conservadas e limpas.

As estações de trabalho estão bem distribuídas na Secretaria e na sala de apoio aos gabinetes, de modo a facilitar a circulação.

Há problema no piso próximo a mesa da Diretora, conforme a foto abaixo:



Já foi aberto um chamado para o reparo, porém não foi encontrado o número do chamado.

Os banheiros exclusivos para os servidores são limpos. Existe uma pequena copa, com local para refeições, havendo pia, bebedouro e micro-ondas.

A sala de audiências é ampla e bem conservada, e, segundo o Diretor de Secretaria, em entrevista durante a correição, atende bem às necessidades.

Os Gabinetes dos Juízes Federais Titular e Substituto são amplos, com mesas, poltrona, estante, frigobar e banheiro privativo.

A refrigeração em todo prédio é feita através de sistema de ar condicionado central.

No tocante à informática, há um total de 16 computadores. Todas as máquinas estão equipadas com 2 monitores em LCD. Há três impressoras instaladas e um *scanner* que se encontra funcionando bem, segundo informação.

16. TÓPICOS ESPECÍFICOS POR MATÉRIA

EXECUÇÃO FISCAL

16.1 Regularidade do processamento de Execuções Fiscais de grandes devedores (artigos 257 e 258 da CNCR)

A Vara adota como parâmetro para execuções fiscais relativas a grandes devedores o critério estabelecido pela Fazenda Nacional, qual seja, execuções fiscais cuja dívida seja superior à 1 milhão de reais, conforme art. 20 da Portaria 396 da PGFN.

As ações de grandes devedores possuem tratamento diferenciado e um servidor é responsável pela verificação do andamento e controle dos processos. Há localizadores do Órgão para o sistema e-Proc e Apolo. Além disso, os processos físicos são identificados mediante a inclusão de etiquetas na capa dos autos (GD).

Em 12/08/2019 havia 136 processos classificados no e-Proc como grande devedor e 101 no sistema Apolo.

O Juízo não faz a reunião das execuções existentes em face do mesmo grande devedor, na forma do art. 28 da Lei nº 6.830/80, por entender que a adoção de tal medida conduz à confusão processual.

Foi, ainda, informado pela Diretora de Secretaria que inexistente acervo remanescente para processamento em separado.

Em que pese a determinação da CNCR de que sejam examinados todos os processos relativos a grandes devedores (art. 258, IV), diante da elevada quantidade de processos nessa situação (237) foram analisados os seguintes processos por amostragem:

Processo	Valor da execução	Réu	Indicação de grande devedor no processo (art. 258, I, CNCR)
0002180-63.2013.4.02.5101	R\$ 3.840.056,22 e-Proc evento 1	Plenge 3 Engenharia S/A.	Sim
0517307-57.2008.4.02.5101	R\$ 1.187.662,15 e-Proc evento 1	Federal de Seguros Ltda	Sim
0144423-25.2016.4.02.5101	R\$ 1.042.685,81	Costa Brava Clube.	Não
0020716-83.2017.4.02.5101	R\$ 1.076.956,26	Bulding Serviços de Engenharia e Construções Ltda.	Não

0069983-58.2016.4.02.5101	R\$ 2.687.721,31	Espólio de Ramon Prestes Guedes de Moraes.	Não
---------------------------	------------------	--	-----

Fonte: *questionário pré-correição, entrevista presencial durante a correição, sistemas Apolo e e-Proc.*

16.2 Controle do prazo de prescrição intercorrente

Todos os processos suspensos são localizados eletronicamente em locais com a data do início, data do ano seguinte ao da ocorrência de provável prescrição e o motivo da suspensão. Tão logo haja o decurso do prazo, os feitos são analisados para a verificação da ocorrência de prescrição intercorrente. E, caso detectada a ocorrência de prescrição, os autos são imediatamente conclusos para prolação de sentença.

Fonte: *questionário pré-correição.*

16.3 Leilões

O Juízo utiliza os serviços unicamente dos leiloeiros indicados pelos exequentes, ainda que demande maior trabalho para elaboração dos expedientes, tendo em vista a diversidade de exequentes e que cada entidade indica um profissional diferente.

Foram realizados leilões de bens de 20 executivos fiscais nos últimos 12 meses. Nos poucos casos de leilão positivo, os bens foram arrematados pelo valor da avaliação ou superior. Há leilão designado para o mês de outubro de 2019.

Fonte: *questionário pré-correição.*

Sugestão: Regularizar os processos de nº 0144423-25.2016.4.02.5101, 0020716-83.2017.4.02.5101 e 0069983-58.2016.4.02.5101 relativos a grandes devedores, conforme artigo 258, I, da CNCR, com a inserção de indicador no sistema, segundo o critério estabelecido pelo Juízo. (Item 16)

17. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO ÓRGÃO CORRECIONADO EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2019**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100058-86.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 11 a 15/09/2017**, foi baixado em 24/08/2018, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

A recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/07735, de 19/04/2018, e respondidas pelo Juízo por meio do ofício nº JFRJ-OFI-2018/03375, de 17/05/2018, como se vê a seguir:

- Primeira recomendação: “regularizar o processo 00288651619904025101, que se encontra com o registro de sigilo no Sistema Processual Apolo, mas sem o despacho com a respectiva ordem (item 9.2)”.

Informações do Juízo: “Foi providenciada a correta anotação no Sistema Processual, sendo recomendado aos servidores que promovam a adequação dos procedimentos para lançamento de sigilo nas peças processuais.”

- Segunda recomendação: “identificar e movimentar os processos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além do prazo estabelecido na CNCR (art. 228) (item 9.3)”.

Informações do Juízo: “Foi identificado e movimentado o processo que se encontrava com prazo excedido, bem como todos aqueles que estavam paralisados por mais de 90 dias.”.

-Terceira recomendação: “regularizar a anotação no Apolo relativa ao processo nº 05042731520084025101, com as corretas data e causa de suspensão (item 11).”

Informações do Juízo: “Da análise do processo nº 05042731520084025101 verifica-se que a decisão objeto do agravo de instrumento interposto data de 02/2009 e que houve prosseguimento do feito em relação à empresa executada, sendo infrutíferas todas as tentativas de localização de bens passíveis de penhora. Assim, diante da ausência de bens aptos a garantir a execução e inexistindo atribuição de efeito suspensivo ao agravo interposto, este magistrado entendeu pelo arquivamento do executivo fiscal nos termos do art. 40 da LEF, conforme determinação exarada em 09.03.2012 (fl. 52).

Assim, s.m.j, reputo por correta a suspensão lançada no Sistema Processual Apolo.”

- Quarta recomendação: “corrigir a anotação no Apolo relativa ao registro do valor da avaliação do bem penhorado no processo 00091178920134025101 (item 13)”.

Informações do Juízo: “Foi regularizado o cadastro do bem penhorado com o lançamento do valor da reavaliação ocorrida em 06.06.2017.”

18. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

“No que tange à competência desta Vara especializada em execução fiscal, este juízo vem desenvolvendo práticas com o intuito de dar efetividade e celeridade aos processos de execução fiscal, com divisão de trabalho a fim de criar, dentro da Unidade, equipes especializadas em cada etapa do processo, garantindo assim a uniformidade de processamento. Ademais, os autos (físicos e eletrônicos) são devidamente distribuídos em locais a fim de facilitar seu controle de prazo, em especial os prazos de suspensão, para que cada um seja impulsionado tão logo seja verificado o decurso desse prazo.”

19. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Sugere-se ao órgão correccionado, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Enviar a esta Corregedoria a autorização de teletrabalho do servidor Rodrigo Filgueiras Anthés uma vez que ultrapassado o percentual de 30%, e, caso não haja, providenciar a regularização da situação do respectivo servidor. (Item 3)
- 2) Estabelecer estratégia de gestão e rotinas de trabalho a fim de atender à Meta 1 e 5/CNJ, não alcançadas em 2018 (item 4.1).

- 3) Verificar, e se for caso, retificar a classificação das sentenças dos processos nºs 0068754-92.2018.4.02.5101, 0168656-52.2017.4.02.5101, 0068257-78.2018.4.02.5101, 0068138-20.2018.4.02.5101, 0067684-40.2018.4.02.5101, 0067603-91.2018.4.02.5101, 0067175-12.2018.4.02.5101, 0067007-10.2018.4.02.5101, 0065986-96.2018.4.02.5101 e 0066004-20.2018.4.02.5101. (Item 8.2)
- 4) Regularizar a situação dos processos que se encontram remetidos além do prazo (item 12.7);
- 5) Regularizar o acautelamento de materiais nos processos nº 0506233-69.2009.4.02.5101 e 0502245-11.2007.4.02.5101, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 (termo nos autos indicando o local de custódia, o bem acautelado, número do processo e nome das partes, bem como anotação no sistema eletrônico de acompanhamento processual e aviso nos autos) (item 13).
- 6) Criar o termo de acautelamento para o aditivo da carta de fiança, referente ao ano de 2016, no processo n. 0502193-73.2011.4.02.5101. (Item 13).
- 7) Proceder à abertura das pastas obrigatórias (art. 128, CNCR) não existentes: pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar, pasta de preservação da Memória Institucional, livro de carga ao Ministério Público e livro de entrega de autos às partes sem traslado. (Item 14)
- 8) Proceder à regularização dos seguintes livros e pastas: registro de remessas de autos e documentos pelos Correios, livro de ponto dos servidores, pasta de controle de frequência dos estagiários, pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado segundo artigo 129 da CNCR. (Item 14)
- 9) Regularizar os livros/pastas de registros que foram substituídos por registros informatizados para que atendam os critérios exigidos no art. 130 da CNCR, conforme circular TRF2-OCI-2019/00079. (Item 14)
- 10) Regularizar os processos de nºs 0144423-25.2016.4.02.5101, 0020716-83.2017.4.02.5101 e 0069983-58.2016.4.02.5101 relativos a grandes devedores, conforme artigo 258, I, da CNCR, com a inserção de indicador no sistema, segundo o critério estabelecido pelo Juízo. (item 16)

20. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional CARLOS CÉSAR DE SOUZA DINIZ (matrícula 10.604), GUILHERME VIEIRA REGO COSTA (matrícula 12.309) e JÂNIO BARBOZA PEREIRA (matrícula 16.034), que revisou sob a supervisão de CAROLINA DE OLIVEIRA CARNEIRO TEIXEIRA (matrícula 15.995), que ora subscreve.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2019.

CAROLINA DE OLIVEIRA CARNEIRO TEIXEIRA
Assistente V

TRF2
Fls 88